



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00____/2020 - PROCESSO Nº:0021/ 2020

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de uniformes para os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde e campanhas educativas correlatas.*

TIPO DE LICITAÇÃO: Por Item - **DATA DA REALIZAÇÃO:** 07 de maio 2020 às 08:30h.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANEMG**, através do Setor de Compras e Licitações, sito na rua Nilo Moraes Pinheiro, nº. 322, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – tipo **Menor Preço por Item** - através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de uniformes para os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde e campanhas educativas correlatas**. Conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas nos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 147/2014; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do presente **Pregão** será realizada aos dias 07 de maio 2020, às 08:30 horas, na sala de reunião do paço municipal, localizada na Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322, Centro, Pocrane/MG; e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 0002/2020.

Não havendo expediente na data supracitada, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial o *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de uniformes para os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde e campanhas educativas correlatas*.

Conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

referência).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Pocrane - MG;

b) - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

c) - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

c) - a observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

d) - com falência decretada e execução patrimonial;

e) - possuam as vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.3 - Em se tratando de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado** sede da empresa, comprovando o seu enquadramento no regime; e entregar declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO - FORA DOS ENVELOPES.

3.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial atualizado, no caso de empresa individual, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).

3.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de **instrumento público ou particular** ou por **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo VI**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, **acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual**, juntamente com cópia simples e original ou cópia autenticada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente) do credenciado ou procurador.

3.3 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR poderão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no **subitem III** do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “**CREENCIAMENTO**”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.7.1 - As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

3.8 - Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

3.9 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.10 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A proposta E os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE - MG	
PREGÃO PRESENCIAL: 0008/2020	PROCESSO LICITATÓRIO: 0021/2020
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ENDEREÇO:	TELEFONE:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE- MG	
PREGÃO PRESENCIAL: 0008/2020	PROCESSO LICITATÓRIO: 0021/2020
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ Nº:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o texto original, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.1.1 - Nome e número do processo licitatório: Nº. 0021/2020, Pregão Presencial nº 0008/2020 - SRP- 00___/2020;

5.1.2 - Razão social do licitante, endereço completo de sua sede, nº do CNPJ e da inscrição estadual, fone/fax/e-mail;

5.1.3 - Nº do item, quantidade, unidade, especificação dos produtos ofertados, prazo de validade da proposta (**mínimo de 60 dias**), local, data e assinatura do representante legal;

5.2 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.1 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.2.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal;

5.3 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.4- A proposta E os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

5.4.1 - Os preços unitários, fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente - com, no máximo 02 dígitos após a vírgula, entregues na forma deste instrumento, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de fretes, cargas, descargas, seguros, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.5.1 - Todas as condições previstas no Anexo I deverão ser observadas.

5.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.7 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

5.9 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.10 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.11 - A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a RECOMPOSIÇÃO dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de até 05 dias, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da sede da licitante;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.4 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual da sede do licitante;

6.1.2.5 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Municipal da sede do licitante;

6.1.2.6 - Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.2.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.4.1. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo anexo III).

6.1.4.2 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público (conf. modelo anexo VIII).

6.1.4.3 - Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público (Anexo IX).

6.1.4.4 - Declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização, nos termos da Lei (conf. modelo constante no Anexo IX);

6.1.4.5 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece os serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

6.1.4.6 - O (s) atestado (s) deverá (ão) estar emitido (s) em papel (eis) timbrado (s) do (s) órgão (s) ou da (s) empresa (s) que o expediu (ram), ou deverá (ão) conter carimbo do CNPJ do (s) mesmo (s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Toda a documentação apresentada para habilitação deverá estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento dos serviços, se for o caso):

6.2.2 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2.3 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.2.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5-As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

6.2.6 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.6.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

6.2.6.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6.2.6.3 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.6.4 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

6.3 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

6.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 24, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.3.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2.1 - No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

7.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - Para efeito de seleção serão consideradas e classificadas as propostas com o menor preço item e que tenham cotado todos os itens.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores às propostas de menores preços.

7.8.1 - Não serão aceitos pedidos para exclusão ou desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

7.8.2 - EXCEPCIONALMENTE poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.8.3 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, os licitantes serão habilitados e declarados vencedores.

7.16 -Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e qualidade similar.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 - Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93.

(...)

Art. 90. *Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:*

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

(...)

Art. 93. *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:*

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. *Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:*

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. *Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.(...)*

7.19 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

8 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata, e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Pocrane/MG;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.8 - O Contrato poderá ser alterado, aditado ou rescindido nos seguintes casos:

8.8.1 - Unilateralmente, pela Prefeitura:

8.8.1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.8.1.3 - Quando houver modificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

8.8.1.4 - Havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 637/2011 e demais normas complementares.

9.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

9.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro à preferência em igualdade.

9.3.1 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á caso a Administração opte por adquirir o produto por meio de licitação específica, quando o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

9.4 - A Detentora Legal/Contratada deverá garantir os produtos até o vencimento da Ata de Registro de Preços e/ou do respectivo Contrato.

9.5 - Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069/95 e demais normas pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento dos preços constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato ou documento equivalente, considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1 – A Prefeitura não está obrigada a contratar o objeto da licitação, ficando a seu critério a definição do momento e do quantitativo ser contratado.

10.2 - Homologada a licitação a Prefeitura lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso, para futura contratação, denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Anexo XI deste edital.

10.3 - O adjudicatário terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

10.3.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às sanções legais cabíveis.

10.3.3 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços é prerrogativa da Administração Municipal o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

10.4 - Quando convocada a signatária da Ata de Registro de Preços terá até 05 (cinco) dias para assinar o Contrato ou documento equivalente. A recusa injustificada em assinar o referido Contrato ou documento equivalente sujeita a signatária da Ata à aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste edital e na legislação aplicável.

10.5 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

10.6 - A Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato ou documento equivalente serão lavrados em duas vias.

10.7 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do resumo ou do extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou documento equivalente serão divulgados no site www.pocrane.com.br afixado no quadro de Avisos localizado no Pátio do Município, correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

10.8 - A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo ou da sua íntegra nos sites www.pocrane.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

11 - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado, seguindo as diretrizes definidas no presente edital e na legislação aplicável.

11.2 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o preço registrado em Ata de Registro de Preços deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata e não poderá ser alterado de forma a configurar **reajuste econômico**.

11.3 - Os preços registrados vigentes poderão ser revistos, por solicitação formal da Signatária da Ata de Registro de Preços, somente para que seja mantido o **equilíbrio econômico-financeiro**.

11.4 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, que embasem a análise do pedido pelo Órgão Gestor.

11.4.1 - A solicitação será analisada pela Administração Municipal e ratificada pelo mesmo, com base em pareceres técnicos e jurídicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da documentação completa por parte da Signatária da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As solicitações de revisões de preços deverão ser protocoladas no endereço especificado no caput deste edital, no setor de licitações, no horário de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30, em dias úteis na esfera municipal.

11.6 - As revisões de preços terão validade a partir da sua publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

11.7 - As solicitações de revisões de preços, enquanto não deferidas total ou parcialmente, não isentam a Signatária da Ata de Registro de Preços de dar continuidade à entrega dos produtos nas condições anteriores, bem como não a exime da retirada de novos empenhos emitidos pelo Órgão participante do Registro de Preços.

11.8 - Será pago o preço vigente, obtido através da proposta de preço e registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente da data da entrega dos produtos, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes dos constantes no Anexo I deste Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

12.3 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

- b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na entrega dos serviços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a conseqüente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

12.3.1- A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

12.3.2 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

12.3.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 12.3, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

12.3.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.5 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13 - DAS ENTREGAS

13.1 – O Fornecimento deverá ser realizado no Município, com a disponibilidade outros correlatos, utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, serão por conta da licitante adjudicatária.

13.2 - A prestação dos serviços será feita parceladamente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante requisição emitida pela administração.

13.3 - Os serviços deverão ser executados em até 48hs (quarenta oito horas) após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”; nos casos em que este prazo não seja suficiente para devida prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente; na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

13.4 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos serviços, que são das 08h00 às 16h00 - de segunda a sexta-feira.

13.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

14.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

14.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

14.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.5 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as dotações do orçamento municipal do ano 2020.

15 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo, na Rua Nilo Moraes Pinheiro, n.º 322, Centro, Pocrane /MG, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Pocrane /MG;

15.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo;

15.2.4 - Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O comunicado de abertura desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - site: www.iof.mg.gov.br , no Diário Oficial do Município Pocrane – site: Prefeitura de Pocrane – MG e quadro de avisos no espaço municipal.

16.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, e o resultado do presente certame serão formalizados e publicados através do Diário Oficial do Município – site: Prefeitura Municipal de Pocrane - MG.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - especificação dos serviços - termo de referência;

Anexo II - declaração ref. ao emprego para menores de idade (modelo);

Anexo III - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo IV - declaração de empresa ME ou EPP (modelo);

Anexo V - indicação do representante legal com dados da empresa (modelo);

Anexo VI - proposta comercial (modelo);

Anexo VII - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo VIII - Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público;

Anexo IX - declaração da disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico;

Anexo X - minuta da ata do registro de preços;

Anexo XI - minuta de contrato.

16.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

16.10.1. Neste caso todas as propostas serão rubricadas pelos presentes e os envelopes não abertos permanecerão fechados; todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do Pregoeiro.

16.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Compras e Licitações, Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322, Centro, Pocrane/MG, fone (033) 3316-1367 ou pelo e-mail licita@pocrane.mg.gov.br

Pocrane/MG, 23 de abril 2020.

Mislayne de Faria Silva Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Anexo I – Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021/2020 - PREGÃO:0008/2020

O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

TERMO DE REFERÊNCIA:

1- Objeto *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de uniformes para os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde e campanhas educativas correlatas.*

2- Justificativa O presente Termo de referência tem por objetivo padronizar e facilitar a identificação dos servidores dos estabelecimentos de saúde do Município de Pocrane - MG. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pela respectiva secretaria.

DESCRIÇÃO DOS ITENS;

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtd	Ref.	Valor Unit.	Valor total
01	BOLSA PARA AGENTE COMUNITARIO BOLSA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA NA COR AZUL MARINHO, USO TRANSVERSAL DO TIPO CARTEIRO, ALÇA TIRA COLO REGULÁVEL,02(DOIS)COMPARTIMENTOSD EFECAMENTO EM ZÍPER, BOLSOS EXTERNO AMBOS RECOBERTOS POR ABA EXTERNA DE FECHAMENTO EM VELCRO, BORDADO LADO DIREITO “BRASÃO” DA PREFEITURA E EM BAIXO “ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE” EM BAIXO ESCRITA “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”; BORDADOLADOESQUERDO“LOGOMARCAD AESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA”- QUANTIDADE MÍNIMA 25 E MÁXIMA 100 UNIDADES	100	Und.	120	12.000,00
02	BONÉ BONÉ TACKTEL NA COR CINZA CLARO CLASSIC, ACESSÓRIOS DE PLÁSTICOS (PINO E REGULADOR NA COR AZUL MARINHO), SILK NO RECORTE NA FRENTE CENTRAL “BRASÃO DE POCRANE”, SILK NO RECORTE LATERAL DIREITA “ <i>ESCRITA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE</i> ” NA COR AZUL MARINHO, SILK NO RECORTE ESQUERDA	50	Und.	16,50	825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

	“ESCRITA SECRETARIA DE SAÚDE” E EMBAIXO “POCRANE” NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO ÚNICO – MODELO EM ANEXO. QUANTIDADE MÍNIMA 15 E MÁXIMA 50 UNIDADES				
03	BONÉ BONÉ TACKTEL NA COR CINZA CLARO CLASSIC, ACESSÓRIOS DE PLÁSTICOS (PINO E REGULADOR NA COR AZUL MARINHO), SILK NO RECORTE NA FRENTE CENTRAL “BRASÃO DE POCRANE”, SILK NO RECORTE LATERAL DIREITA “ <i>ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</i> ” NA COR AZUL MARINHO, SILK NO RECORTE ESQUERDA “ESCRITA SECRETARIA DE SAÚDE” E EMBAIXO “POCRANE” NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO ÚNICO – QUANTIDADE MÍNIMA 25 E MÁXIMA 100 UNIDADES	100	Und.	16,50	1.650,00
04	CAMISA EM MALHA PV NA COR PRETA, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURASIMPLES: LOCAL NA FRENTE PADRÃO “LOGOMARCA DA CAMPANHA CONTRA O <i>TABAGISMO COM DIZERES DIA MUNDIAL SEM TABACO</i> ”; LOCAL MANGA DIREITA “LOGOMARCA SUS”; LOCAL MANGA ESQUERDA “BRASÃO” DA PREFEITURA E EM BAIXO “ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE” – QUANTIDADE MÍNIMA 50 E MÁXIMA 150 UNIDADES	150	Und.	21,35	3.200,00
05	CALÇA JEANS CALÇA JEANS 08 OZ COMPOSIÇÃO 81% ALGODÃO, 18% POLIÉSTER E 1% ELASTANO; MODELO TRADICIONAL PADRÃO (MASCULINA) PERNAS RETAS, ARREBITE SOMENTE NA FRENTE; LAVAGEM AMACIADA, BORDADO NO BOLSO TRASEIRO LADO DIREITO CENTRAL, COR AZUL ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100		51,70	5.167,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

	SAÚDE DE POCRANE– QUANTIDADE MÍNIMA 50 E MÁXIMA 100 UNIDADES				
06	CAMISA CAMISA EM MALHA PV NA COR AZUL, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES: LOCAL NA FRENTE PADRÃO “LOGOMARCA DA CAMPANHA NOVEMBRO AZUL COM DIZERES NOVEMBRO AZUL”; LOCAL NA COSTA PADRÃO “BRASÃO” DA PREFEITURA E EM BAIXO “ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” – QUANTIDADE MÍNIMA 50 E MÁXIMA 150 UNIDADES	150	Und.	21,35	3.200,00
07	CAMISA CAMISA EM MALHA PV NA COR BRANCA, GRAMATURA 165, MODELO GOLA POLO, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES 01 BOLSO: LOCAL NO BOLSO CENTRAL “BRASÃO” DA PREFEITURA EM CIMA ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL” E EM BAIXO DO BRASÃO ESCRITA “POCRANE”; LOCAL NA COSTA PADRÃO “LOGOMARCA DO HOSPITAL” EM BAIXO COM ESCRITA “ HOSPITAL MUNICIPAL JOSE VITOR DE PAULA ”; LOCAL MANGA DIREITA “LOGOMARCA SUS” ; LOCAL MANGA ESQUERDA “BANDEIRA” DE POCRANE E EM CIMA ESCRITA “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E EM BAIXO ESCRITA “POCRANE” – QUANTIDADE MÍNIMA 25 E MÁXIMA 100 UNIDADES	100	Und.	31,66	3.166,70
08	CAMISA CAMISA EM MALHA PV NA COR BRANCA, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES 01 BOLSO: LOCAL NO BOLSO CENTRAL “BRASÃO” DA PREFEITURA EM CIMA ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL” E EM BAIXO DO BRASÃO ESCRITA “POCRANE”; LOCAL NA COSTA PADRÃO “LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E VIDA ” E EM BAIXO DA	30	Und.	21,66	650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

	LOGOMARCA ESCRITA “AGENTE COMUNITÁRIO”; LOCAL MANGA DIREITA “LOGOMARCA SUS”; LOCAL MANGA ESQUERDA ESCRITA “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E EM BAIXO ESCRITA “POCRANE” – QUANTIDADE MÍNIMA 10 E MÁXIMA 30 UNIDADES				
09	CAMISA CAMISA EM MALHA PV NA COR AZUL GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES 01 BOLSO: LOCAL NO BOLSO CENTRAL “BRASÃO” DA PREFEITURA EM CIMA ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL” E EM BAIXO DO BRASÃO ESCRITA “POCRANE”; LOCAL NA COSTA PADRÃO “LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF ESPERANÇA ” E EM BAIXO DA LOGOMARCA ESCRITA “AGENTE COMUNITÁRIO”; LOCAL MANGA DIREITA “LOGOMARCA SUS”; LOCAL MANGA ESQUERDA ESCRITA “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E EM BAIXO ESCRITA “POCRANE” –QUANTIDADE MÍNIMA 10 E MÁXIMA 100 UNIDADES	100	Und.	21,66	650,00
10	CAMISA CAMISA EM MALHA PV NA COR VERDE, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES 01 BOLSO: LOCAL NO BOLSO CENTRAL “BRASÃO” DA PREFEITURA EM CIMA ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL” E EM BAIXO DO BRASÃO ESCRITA “POCRANE”; LOCAL NA COSTA PADRÃO “LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIAESF RENASCER ” E EM BAIXO DA LOGOMARCA ESCRITA “AGENTE COMUNITÁRIO”; LOCAL MANGA DIREITA “LOGOMARCA SUS”; LOCAL MANGA ESQUERDA ESCRITA “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E EM BAIXO ESCRITA “POCRANE” –QUANTIDADE MÍNIMA 10 E MÁXIMA 30 UNIDADES	30	Und.	21,66	650,00
11	CAMISA CAMISA EM MALHA PV NA COR BEGE, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA,	50	Und.	21,66	650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

	MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES 01 BOLSO: LOCAL NO BOLSO CENTRAL “BRASÃO” DAPREFEITURAEMCIMAESCRITA“PREFEIT URAMUNICIPAL” E EM BAIXO DO BRASÃO ESCRITA “POCRANE”; LOCAL NA COSTA PADRÃO “LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA”EMBAIXOCOMESCRITA“V IGILÂNCIAAMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA”; LOCAL MANGA DIREITA “LOGOMARCA SUS” E IMAGEM DA BANDEIRA DO BRASIL; LOCAL MANGA ESQUERDA “BANDEIRA” DO ESTADO E EM CIMA ESCRITA “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E EM BAIXO ESCRITA “POCRANE” – QUANTIDADE MÍNIMA 15 E MÁXIMA 50 UNIDADES				
12	CAMISA CAMISA EM MALHA PV NA COR BRANCA, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES: LOCAL NA FRENTE PADRÃO “LOGOMARCA DA CAMPANHA DENGUE COM DIZERES (COMBATER O MOSQUITO DA DENGUE É TAREFA DE TODOS)”; LOCAL NA COSTA PADRÃO COM ESCRITA “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”,EMBAIXO“LOGOMARCADAVIGILÂ NCIAEMSAÚDE” COM ESCRITA “VIGILÂNCIA EM SAÚDE”, EM BAIXO “LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”, EM BAIXO ESCRITA “PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL”, MANGA DIREITA “LOGOMARCA SUS”; LOCAL MANGA ESQUERDA “BRASÃO” DA PREFEITURA E EM BAIXO “ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE” – QUANTIDADE MÍNIMA 15 E MÁXIMA 50 UNIDADES	50	Und.	21,66	650,00
13	CAMISA (GERAL) CAMISA EM MALHA PV NA COR BRANCA, GRAMATURA 165, MODELO GOLA POLO, MANGA CURTA, 01 BOLSO, BORDADO: LOCAL NO BOLSO CENTRAL “BRASÃO” DA	200	Und.	33,35	6.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

	PREFEITURA E EM BAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE; LOCAL MANGA DIREITA “LOGOMARCA SUS”; LOCAL MANGA ESQUERDA “ESCRITA EM PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E EM BAIXO “POCRANE” –QUANTIDADE MÍNIMA 25 E MÁXIMA 200 UNIDADES				
14	CAMISA CAMISA EM MALHA PV NA COR ROSA, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES: LOCAL NA FRENTE PADRÃO “LOGOMARCA DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA COM DIZERES OUTUBRO ROSA”; LOCAL NA COSTA PADRÃO “BRASÃO” DA PREFEITURA E EM BAIXO “ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” – QUANTIDADE MÍNIMA 100 E MÁXIMA 150 UNIDADES	150	Und.	21,33	3.200,00
15	CAMISA CAMISA EM MALHA PV NA COR VERMELHA, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA SIMPLES: LOCAL NA FRENTE PADRÃO LOGOMARCA DA CAMPANHA AÍDSCOM DIZERES “ AVIDA É MA ISFORTE QUE A AÍDS – 1º DE DEZEMBRO DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AÍDS”; LOCAL NA COSTA PADRÃO “LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA”; EM BAIXO COM ESCRITA “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, LOCAL MANGA DIREITA “LOGOMARCA SUS”; LOCAL MANGA ESQUERDA “BRASÃO” DA PREFEITURA E EM BAIXO “ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE” –QUANTIDADE MÍNIMA 50 E MÁXIMA 150 UNIDADES	150	Und.	21,33	3.200,00
16	COLETE COLETE DE BRIM AZUL MARINHO PESPONTOS COM LINHA NOMESMOTOME GOLA EM TECIDO DUPLO, 21 PERDE 9MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECIDO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, BORDADO NA ALTURA DO	50	Und.	40,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

	PEITOLADOESQUERDOCOMA“ LOGOMAR CADASAÚDE DA FAMÍLIA ” E LADO DIREIRO O “BRASÃO DA PREFEITURA” E EMBAIXO ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE”, E EMBAIXO ESCRITA “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” BORDADO COSTA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADO ESCRITA “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” –QUANTIDADE MÍNIMA 25 E MÁXIMA 50 UNIDADES				
17	COLETE COLETE EM TECIDO TÉCNICO RIP STOP, NA COR BEGE CLARO CLASSIC, GRAMATURA 225, COMPOSIÇÃO 72% POLIÉSTER 28% ALGODÃO, MODELO COM GOLA, ABERTO COM FECHAMENTO DE ZÍPER DESLIZÁVEL NA COR CINZA CHUMBO, 02 BOLSOS SACOLAS COM ZÍPER COMUM CENTRAL NA PARTE INFERIOR DA PEÇA COMEÇANDO NAS COSTURAS DAS LATERAIS, NÃO TEM BOLSOS EM CIMA, ACESSÓRIO PARA PRENDER CRACHÁ NA PARTE SUPERIOR DO LADO DIREITO, COSTA INTEIRIÇA, BARRA ARREDONDADA,02TIRAS(01EMCIMAEOUTRAEMBAIXONA ALTURA DOS OMBROS COR AZUL MARINHO), BORDADO NA ALTURA DO PEITO COM O “BRASÃO PREFEITURA” E EMBAIXO ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE”, BORDADO COSTA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADO“ LOGOMAR CADA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE ” – QUANTIDADE MÍNIMA 15 E MÁXIMA 50 UNIDADES	50	Und.	40,00	2.000,00
18	JALECO JALECO EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA CURTA (REFERÊNCIA TECIDOS BIASI) NA COR BRANCA; MODELO GOLA PADRE, ABERTO COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO,01BOLSO BORDADO:LOCAL NO BOLSO CENTRAL “BRASÃO” DA PREFEITURA E EMBAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE, ABERTURA ATRAS COM FAIXA FIXA;LOCAL MANGA DIREITA BORDADO“ LOGOMAR CASUS ”; LOCAL MANGA ESQUERDA “ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE	50	Und.	40,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

	SAÚDE” E EMBAIXO “POCRANE” – QUANTIDADE MÍNIMA 10 E MÁXIMA 50 UNIDADES				
19	JALECO JALECO EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA (REFERÊNCIA TECIDOS BIASI) NA COR BRANCA; MODELO GOLA PADRE, ABERTO COM FECHAMENTO EM BOTÃO COMUM, 01 BOLSO BORDADO: LOCAL NO BOLSO CENTRAL “BRASÃO” DA PREFEITURA EM BAIXO “AUXILIAR DE ENFERMAGEM” EM BAIXO “PREFEITURA MUNICIPAL” E EM BAIXO DO BRASÃO “POCRANE”, 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, ABERTURA ATRÁS COM FAIXA FIXA; LOCAL MANGA DIREITA BORDADO “LOGOMARCA SUS”; LOCAL MANGA ESQUERDA ESCRITA “SECRETARIA DE SAÚDE” E EM BAIXO “ATENÇÃO SECUNDÁRIA” E EMBAIXO BANDEIRA DO MUNICÍPIO–QUANTIDADE MÍNIMA 10 E MÁXIMA 50 UNIDADES	50	Und.	43,33	2.166,66
20	CAMISA CAMISA EM MALHA PV NA COR PRETA, GRAMATURA 165, MODELO GOLA CARECA, MANGA CURTA, SILK EM PINTURASIMPLES: LOCAL NA FRENTE PADRÃO “LOGOMARCA DA CAMPANHA MOVIMENTE-SE”; LOCAL NA COSTA PADRÃO “LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA”; LOCAL MANGA DIREITA “LOGOMARCA SUS”; LOCAL MANGA ESQUERDA “BRASÃO” DA PREFEITURA E EM BAIXO “ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE” – QUANTIDADE MÍNIMA 50 E MÁXIMA 200 UNIDADES	200	Und.	21,33	4.266,66
21	CAMISA CAMISA FEITA NA MELHOR MALHA FRIA, PERSONALIZAÇÃO NO SISTEMA SILK, CAMISA CONFORTÁVEL TIPO MATERIAL NÃO QUENTE. QUANTIDADE MÍNIMA 70 E MÁXIMA 120 UNIDADES	120	Und.	25,96	1.818,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

22	CALÇAS CALÇA FEITA DE BRIM DE ÓTIMA QUALIDADE, PERSONALIZAÇÃO NO SISTEMA DE SILK. QUANTIDADE MÍNIMA 70 E MÁXIMA 120 UNIDADES	120	Und.	52,00	3.640,00
Total			–	–	63.420,02

Manutenção da padronização visual das Bases Descentralizada, dos uniformes para as equipes, conforme normatização específica constante do Manual de Identidade Visual.

Confecção de camisetas para uso da Vigilância Epidemiológica, a fim de suprir as necessidades das campanhas preventivas, que ocorrem durante o ano, são elas: Outubro Rosa (Prevenção ao Câncer de Colo Uterino), Novembro Azul (Prevenção ao Câncer de Prostata), Campanha do Dia Mundial de Luta contra a AIDS, entre outras.

Confecção de uniformes para uso dos servidores das ESF's (Estratégia de Saúde da Família) e UBS's (Unidade Básica de Saúde), a fim de identificar e padronizar os servidores. Bem como para o CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) Viva a Vida-Saúde Mental e para o PACS (Programa Agentes Comunitário de Saúde).

Os Agentes Comunitários de Saúde que devem ser identificados para a segurança e conhecimento da população, pois realizam visitas domiciliares periódicas. Confecção de uniformes para o Programa Saúde em Casa, elaborado pelo Ministério da Saúde e implantado no município de Pocrane - MG, o programa visa proporcionar internação domiciliar aos pacientes com maiores necessidades de assistência à saúde e possibilita um atendimento domiciliar multiprofissional, composto por médico, enfermeiro, equipe de enfermagem e fisioterapeuta.

Confecção de uniformes para o Centro de Especialidades, a fim de proteger os profissionais durante a realização de procedimentos à pacientes que envolvam material biológico, visto que os pacientes atendidos neste centro de especialidades, são portadores de doenças infecto contagiosas.

Confecção de uniformes para os demais estabelecimentos de saúde, conforme necessidade. Todos os profissionais dos estabelecimentos acima citados, serão uniformizados, de forma a facilitar a identificação e padronização.

3- Condições gerais

3.1 DAS AMOSTRAS

Faz-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

3.1.1 Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado.

3.1.2 Entrega das Amostras: Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e serão avaliados pela Secretária Municipal de Saúde que deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

3.1.3 Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

3.1.4 Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.2.A aprovação dos modelos será feito em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

3.2.1 A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.

3.2.2 A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

4- Critérios de aceitação do objeto.

4.1- Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5- Prazo de Entrega dos Materiais

5.1 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho

6- Obrigações da Contratada

6.1 A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2 A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3 Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias.

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5 Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevista ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

7- Obrigações da Contratante

7.1 Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item deste termo de referência;

7.2 Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3 Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4 Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5 Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8- Pagamento do Objeto

8.1 O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

9- Descrição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

9.1 As descrições encontram-se em anexo.

9.2 Os Logos que serão utilizados na confecção dos uniformes encontram-se em anexo e serão definidos no momento do pedido.

9.3 Os Logos que serão utilizados na confecção das camisas das Campanhas Preventivas serão definidos e enviados para a empresa vencedora no momento do pedido.

10 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

3.1- Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 0008/2017, a Prefeitura Municipal de Pocrane – MG, procedeu consulta de mercado para verificação dos preços.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal do ano 2020.

11.1 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos, que são das 08h00 às 16h00min - de segunda a sexta-feira.

11.2 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item, preço unitário e preço total dos materiais, devidamente atestada pelo setor solicitante.

12.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

12.3 - A fatura que apresentar incorreção ou procedimento duvidoso, levantados pela Administração Municipal, será devolvida ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

12.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

13.1- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o fornecimento dos Produtos, será fiscalizada por funcionário responsável, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, a ser designado pelas secretarias solicitantes, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos serviços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

13.2- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

14.1 - O critério de aceitação das propostas será por item, de acordo com as especificações do objeto supra relacionado.

Pocrane 23 de abril 2020.

Mislayne Faria Silva Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO PARA MENORES DE IDADE

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., localizada na rua
(av).....n.º..... na cidade de, através
de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins,
especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os
requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520
de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e Carimbo

**OBS.: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0008/2020, a (o)(**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**), CNPJ nº....., sediada na....., nº....., bairro, cidade/estado; declara, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

Obs.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO V- MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM DADOS DA EMPRESA:

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE/MG

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra).

Pregão Presencial Nº 0008/2020.
Processo Licitatório Nº: 0021/2020.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pocrane – MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

Anexo VI - Modelo da Proposta Comercial

À
Prefeitura Municipal de Pocrane/MG

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº. 0008/2020.

Nome da empresa/razão
social:.....

Endereço..... :
.....

Carimbo c/ CNPJ da
empresa:.....

Email.....
..

Telefone
(.....).....

Representante:
.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de
Garantia.....

Local e data...
.....

OBS: JUNTAMENTE COM O EDITAL SERÁ FORNECIDO O ARQUIVO DIGITAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Local: 2020.

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO VII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA.

DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR)
DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Pocrane - MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93,

Local e data

Assinatura e carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII, LEI 13.080/2015.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

A _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir as estruturas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico – abaixo relacionados - adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020**, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

1) - recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões exigidos;

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura e nome do representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO X - MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 00 ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0008/2020 - PROCESSO Nº0021/2020

Validade: 12 (doze) meses

Aos(.....) dias do mês de.....do ano de 2020 o pregoeiro do Município de Pocrane - MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 02/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de uniformes para os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde e campanhas educativas correlatas**, relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Lote nº

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor total
Total global:					

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

2.3 - A critério da Administração, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) pelas secretarias solicitantes, mediante Ordem de fornecimento, para disponibilizar os materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

2.4 - Os percentuais de descontos, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

4 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A administração ou gerenciamento da presente ata caberá às Secretarias Requisitantes.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas e outros correlatos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, será por conta da licitante adjudicatária.

5.1.1 – O fornecimento não poderá ser realizado em outro Município.

5.2 – O Fornecimento será feito parceladamente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante requisição emitida pela administração.

5.3 – O Fornecimento deverá ser em até 15 dias (quinze dias) após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”; nos casos em que este prazo não seja suficiente para devida prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente; na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

5.3.1 - As empresas vencedoras deverão descrever em formulário próprio os códigos dos produtos que forem substituídas.

5.4 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos, que são das 08h00 às 16h00 - de segunda a sexta-feira.

5.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após as entregas dos produtos; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria solicitante.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.7 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 0008/2020**, especialmente às especificadas no referido Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

9.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a conseqüente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.2 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.3 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.4 - a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.5 - a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.6 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

13.7 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.8 - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.9 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar (em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.10 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.11 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.11.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, no site www.pocrane.gov.br, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.11.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

14.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas Secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

15 - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostila mento à presente Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial n.º 0008/2020**, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações dos serviços, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº/2020 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE/MG, DE OUTRO, A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, DENOMINADA CONTRATADA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE <<ObjetoCompra>>. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020 - SRP 00___/2020, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na rua Nilo Moraes Pinheiro, nº322, Pocrane/MG, inscrita no CNPJ 18.334.318/0001-74 sob o nº ,neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, Ernane José de Macedo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº e Cédula de Identidade nº SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 - Contratada:, empresa sediada, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo sr(a)., inscrito no CPF sob o nº....., RG nº....., residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa.

1.3 - Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 0008/2020– Sistema de Registro de Preços 00___/2020**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 – Dotações Orçamentárias: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO:

2.1 - Constituí objeto principal deste Contrato o *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de uniformes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

para os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde e campanhas educativas correlatas, nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.

2.2 – O Fornecimento deverá ser realizado no Município, com a disponibilidade entrega e carregadores, bem como despesas com a aquisição de outros correlatos, utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, será por conta da licitante, adjudicatária.

2.2.1 – O fornecimento não poderá ser realizada em outro Município desde que, todas as despesas com a remoção do veículo até a sede da empresa, seja por conta da licitante adjudicatária.

2.2.2 – O Fornecimento será realizado parceladamente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante requisição emitida pela administração.

2.3 – O Fornecimento dos Materiais solicitados deverá ser executados em até 48hs (quarenta oito horas) após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”; nos casos em que este prazo não seja suficiente para devida prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente; na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.3.1 - As empresas vencedoras deverão descrever em formulário próprio os códigos das peças que forem substituídas.

2.4 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos serviços, que são das 08h00 às 16h00 - de segunda a sexta-feira.

2.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1 - Atender as requisições da Contratante, executando serviços de boa qualidade e nas condições estipuladas neste instrumento e no edital;

3.1.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiárias;

3.1.3 - A Contratada obriga-se executar e entregar os serviços nos locais indicados neste instrumento, obedecendo todas as cláusulas e condições do edital e do Contrato.

3.1.4 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital, na Proposta Financeira e no Contrato;

3.1.5 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes deste Contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos serviços utilizados na execução do objetivo licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

3.1.6 - A Contratada, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Contratante ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato;

3.1.7 - Permitir que a Contratante, sempre que convier fiscalizar a execução dos serviços;

3.1.8 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

3.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.1.10 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela Contratante;

3.1.11 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto;

3.1.12 - Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios;

3.1.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

3.1.14 - Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Previdência Social e Trabalhista);

3.1.15 - A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Licitação **Pregão Presencial nº 0008/2020** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e Trabalhista).

3.1.16 - Apresentar à Contratante relatório de seus trabalhos com a pertinente fundamentação legal; apresentando o relatório diário dos serviços quando da apresentação das notas fiscais.

3.1.17 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade na entrega dos produtos, detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Pocrane /MG, obrigarão a Contratada, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

3.2 – DA CONTRATANTE:

3.2.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Pocrane/MG, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

3.2.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta, edital e contrato;

3.2.3 - Somente efetuar pagamentos à Contratada quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de Pocrane/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

3.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

3.2.5 - Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.2.6 - Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis;

3.2.7 - Pagar a Contratada os valores referentes aos produtos hora pactuados neste Contrato, nos valores e nas datas estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e sua consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

4.1- A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

4.2 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

4.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 4, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

5.1- A Contratante pagará à Contratada, pelos seguintes serviços entregues, os valores de:

Lote nº

Ite m	Qua nt.	Uni d.	Descrição dos serviços	vl. Um	vl. Total

5.2 - Valor total do contrato: ...(.....). Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após as entregas e apresentação das notas fiscais/faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

5.3 - A Contratada sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos de serviços profissionais prestados por pessoas jurídicas, no tocante ao desconto de imposto de renda retido na fonte, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar “declaração de isento” expedida pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:

6.1 - O presente contrato terá validade até o dia ..de de; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS:

7.1 - O presente contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O presente Contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido à qualquer tempo, desde que fique configurado inadimplência pela Contratada das cláusulas previstas neste Contrato e nos termos dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; de acordo com as exigências do Edital desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pocrane /MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e que também o assinam.

Pocrane/MG, ... de de 2020.

Contratante: Ernane Jose de Macedo _____

Contratada: CNPJ nº _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____